PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 039/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e à Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria n.º 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2.020.

Mencionada Portaria trata da transferência de auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, visando o controle da Pandemia da COVID-19.

Ressaltamos ainda, que os recursos deverão ser utilizados pelas beneficiárias de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 09 de julho de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 10/07/2020
Hs.: 9:08 H.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº039 , DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina e à Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria n.º 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.979.164,43 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente assim descrita:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	
10.302.0021.2198	641	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	R$ 2.979.164,43
				Total da Suplementação	**R$ 2.979.164,43**

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura da suplementação prevista no artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, recursos financeiros provenientes da Portaria n.º 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, no valor de R$ 966.256,57 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser destinados a atender o Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a CLINICA DE REPOUSO "NOSSO LAR" DE ADAMANTINA, recursos financeiros provenientes da Portaria n.º 1.448/GM/MS, de 29 de maio de 2020, no valor de R$ 2.012.907,86 (dois milhões, doze mil e novecentos e sete reais e oitenta e seis reais).

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser destinados a atender o Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de julho de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município